



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 16/2025 – CREDENCIAMENTO

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – TJGO**, por meio da Comissão Permanente de Contratação, constituída pelo Decreto Judiciário nº 3.659/2024, alterado pelo Decreto Judiciário nº 246/2025, realizará **CREDENCIAMENTO** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878/2024, a Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, o Provimento CGJ – TJGO nº 38/2020 e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento ao processo administrativo nº **202503000625629**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de pessoas físicas para integrar o cadastro de intérpretes/tradutores de Língua Brasileira de Sinais (Libras), para tradução e interpretação audiovisual, educacional ou interpretação remota, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Item	Objeto	Unidade de Medida	Quantidade Total	Período	Valor Total Previsto para a Contratação
1	Credenciamento de profissionais intérpretes/tradutores de Libras, para tradução e interpretação audiovisual, educacional ou interpretação remota, conforme serviços classificados na tabela da FEBRAPILS, de acordo com as demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.	Hora	300	12 meses	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
O serviço será prestado no próprio Centro de Comunicação Social, localizado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Bloco B, Térreo.					

2.1.1. Os serviços serão classificados conforme as especificações da tabela FEBRAPILS (<https://febrapils.org.br/lista-de-referencia-de-honorarios/>). O acionamento dos serviços será realizado conforme as demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

2.2. As definições, especificações e informações detalhadas sobre o objeto deste credenciamento encontram-se no Termo de Referência, anexo a este edital.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

2.3. Data de publicação do Edital de Credenciamento, a partir da qual as documentações poderão ser recebidas: **25/06/2025**.

2.4. Recebimento dos documentos para credenciamento:

<http://corregedoria.tjgo.jus.br/bancodeperitos>.

3. DO CADASTRO

3.1. O cadastramento será feito conforme Provimento nº 38/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás.

3.2. O(A) profissional interessado(a) em se inscrever deverá acessar o endereço eletrônico <http://corregedoria.tjgo.jus.br/bancodeperitos> (Banco de Peritos), preencher os campos e anexar os documentos solicitados (Provimento CGJ/TJGO nº 38/2020), quais sejam:

3.2.1 Nome completo;

3.2.2. Número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.2.3. Diploma de graduação, declaração de conclusão de curso superior ou, se não houver, declaração circunstanciada da parte solicitante ou de terceiro, de que detém conhecimento técnico específico na área que pretende atuar;

3.2.4. Certidão de regularidade, do ano vigente, junto ao órgão de classe, se houver;

3.2.5. Curriculum vitae;

3.2.6. Endereço residencial, comercial (se houver) e eletrônico (e-mail);

3.2.7. Certidões negativas criminal (de até 30 dias) estadual, emitida pelo TJGO (abrangendo todas as comarcas), e federal, emitida pelo TRF 1ª Região, bem como certidão de quitação eleitoral (emitida pelo TSE);

3.2.8. Certidão cível da Justiça Comum Estadual (TJGO) e Federal (TRF 1ª Região), para exame dos lançamentos eventualmente existentes;

3.2.9. Informar a língua de domínio técnico do profissional (Proficiência Linguística em Língua de Sinais – Libras) mediante comprovação por certificado ou documento idôneo.

3.3. Além das informações mencionadas acima, serão necessários os seguintes documentos:

3.3.1. Declaração de Aceite (Anexo II)

3.3.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo (Anexo III);

3.3.3. Declaração de Antinepotismo (Anexo IV);

3.3.4. Termo de autorização de uso de imagem e voz (Anexo V);

3.3.5. Declaração de Responsabilidade e Sigilo (Anexo VI);

3.3.6. Termo de Credenciamento (Anexo VII).

3.4. Os dados informados pelos(as) profissionais serão submetidos à análise do Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça competente.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

3.5. Se houver necessidade de informações complementares ou ausência de documentos no sistema, o pedido de cadastro não será validado e o(a) interessado(a) notificado(a) automaticamente para ciência e para, querendo, complementar a documentação e reiterar o pedido de inscrição.

3.6. Verificada, em análise prévia, a conformidade dos documentos apresentados pelo(a) interessado(a), o pedido de cadastramento será validado pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça competente.

3.7. Será dada ciência ao(à) interessado(a) sobre a decisão de cadastramento ou de indeferimento do pedido, exclusivamente pela via eletrônica.

3.7.1. Em caso de indeferimento, poderá o(a) interessado(a), por meio de procedimento administrativo autônomo, solicitar a revisão do ato pelo Corregedor-Geral da Justiça.

3.8. O cadastro eletrônico dos(as) interessados(as)/credenciados(as) terá validade de 2 (dois) anos, sendo excluído automática e eletronicamente da consulta pública após o decurso deste prazo, com ciência ao(à) credenciado(a).

3.9. Para a renovação, bastará ao(à) interessado(a) que confirme ou, se necessário, altere seus dados, bem como apresente as devidas certidões de regularidade fiscal.

3.10. O prazo para análise da documentação de habilitação ficará a cargo da Corregedoria-Geral da Justiça – TJGO.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas físicas legalmente constituídas que satisfaçam as condições de habilitação indicadas neste edital e no Termo de Referência, e que estejam de acordo com as exigências estabelecidas pelas normas deste Poder Judiciário e pela Lei nº 14.133/2021, no que couber.

4.2. O credenciante poderá realizar convites a profissionais do ramo que gozem de boa reputação profissional, para participarem do presente processo de credenciamento.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento os(as) interessados(as) que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.3.1. O(A) magistrado(a) e o(a) servidor(a) ativo(a) e inativo(a) do Tribunal de Justiça;

4.3.2. O(A) servidor(a) público(a) estadual em exercício provisório, cedido ou removido para o Tribunal de Justiça;

4.3.3. O(A) servidor(a) ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública que presta serviço no Tribunal de Justiça;

4.3.4. O(A) servidor(a) público(a) estadual ou municipal cedido para o Tribunal de Justiça;

4.3.5. O cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

grau, inclusive, de magistrado(a) ou de servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário, ressalvados os casos em que o credenciamento se der após a realização de teste seletivo, de acordo com a Resolução nº 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

4.4. O(A) tradutor(a) e intérprete deverá ter competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação de Libras e da Língua Portuguesa, nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de Libras.

4.5. As pessoas que atuarão como tradutor e intérprete de Libras – Língua Portuguesa deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e possuir domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, mediante apresentação de diploma de graduação em curso de bacharelado em Letras – Libras, emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou de certificado de nível médio que demonstre ter realizado pelo menos uma das opções a seguir:

4.5.1. Cursos de educação profissional em tradução e interpretação em Libras/Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC e/ou pelo Sistema que os credenciou;

4.5.2. Cursos de extensão universitária em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC e/ou pelo Sistema que o credenciou;

4.5.3. Cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação; e

4.5.4. Formação de tradutor e intérprete de Libras por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no item **4.5.3** deste edital.

4.6. Também serão admitidos certificados do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência em Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa (Prolibras), mediante exames nacionais realizados pelo Ministério da Educação ou pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES.

4.7. As entidades de classe preconizam a necessidade de que o serviço seja prestado por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, para assegurar os descansos alternados dos profissionais. Destes, deverá ser previamente exigido o Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem.

4.8. A conduta dos(as) intérpretes deverá ser pautada pelos preceitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, transcrito a seguir, bem como no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

Integração dos Surdos (FENEIS):

Art. 7º – O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:

I. pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;

II. pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;

III. pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;

IV. pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;

V. pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem; e

VI. pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A Corregedoria-Geral da Justiça manterá disponível, em seu sítio eletrônico <https://corregedoria.tjgo.jus.br/bancodeperitos/buscar>, a relação dos profissionais cujos cadastros tenham sido validados.

5.2. As solicitações de serviços de tradução e/ou interpretação serão encaminhadas ao Centro de Comunicação Social deste Poder Judiciário, que indicará responsável pela emissão de ordem de serviços aos respectivos profissionais (pessoas físicas).

5.3. Serão organizadas listas de credenciados, ordenadas por data da inscrição, que ficarão disponíveis no site do Tribunal de Justiça.

5.4. As convocações para a prestação de serviços serão realizadas pelo TJGO, com base na lista de credenciados, observando-se o sistema de revezamento, pelo qual o primeiro convocado, após a execução do serviço, será automaticamente remanejado para o final da lista, garantindo a rotatividade entre os participantes.

5.5. A ordem de serviço será emitida para o profissional credenciado (pessoa física), escolhido na forma do **item 5.4** deste edital.

5.6. Os(as) credenciados(as) cumprirão exclusivamente os atos determinados pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás após o recebimento da respectiva ordem de serviço.

5.7. Poderão ser emitidas ordens de serviços adicionais ao mesmo profissional sem observância



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

do prescrito no **item 5.4** deste edital, desde que devidamente motivado, nos casos em que seja necessária a complementação de um mesmo serviço, evidenciado o prejuízo no resultado do processo, ou em caso de impedimento ético-profissional estabelecido pelo respectivo Conselho de Classe.

5.8. O credenciamento e a execução dos serviços não gera vínculo empregatício e não reserva ao(à) credenciado(a) direito a benefícios, tais como vale-transporte, vale-alimentação, FGTS, 13º salário, férias etc.

5.9. Os honorários do tradutor ou intérprete de Libras serão pagos após atestada a prestação dos serviços, observando-se, rigorosamente, a ordem cronológica de apresentação do ateste no Sistema Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a disponibilidade orçamentária.

5.10. Ao participar do processo de credenciamento, a parte proponente declara estar ciente de que seu vínculo é de prestador de serviços autônomos.

6. DA REQUISIÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão requisitados formalmente, conforme a demanda do credenciante, constando da ordem de serviços a identificação do(a) credenciado(a) e o agendamento da audiência/sessão/evento a ser traduzida e interpretada, observada a legislação pertinente.

6.2. A convocação dos tradutores para a prestação dos serviços será feita de forma rotativa, por ordem de credenciamento homologado, ou seja, o primeiro credenciado será convocado e assim sucessivamente.

6.3. Será automaticamente excluído do rodízio de trabalho, o(a) credenciado(a) que não mantiver atualizada, durante a vigência do credenciamento, a documentação exigida.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROFISSIONAL CREDENCIADO(A)

7.1. As obrigações do(a) credenciado(a) estão dispostas no item 9 do Termo de Referência, conforme segue:

7.1.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no **item 4 – Especificação do Serviço** do Termo de Referência, anexo deste edital;

7.1.2. Comunicar ao credenciante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na ordem de serviços;

7.1.3. Comunicar ao credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do(s) serviço(s);

7.1.4. Abster-se de atuar em causa que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;

7.1.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

- 7.1.6.** Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado;
- 7.1.7.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do(a) credenciado(a) ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, em especial nos feitos que tramitam sob segredo de justiça;
- 7.1.8.** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo credenciante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 7.1.9.** Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;
- 7.1.10.** Tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores e Auxiliares da Justiça;
- 7.1.11.** Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;
- 7.1.12.** Cumprir as normas previstas na lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional.
- 7.1.13.** Assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 10 (dez) dias, após a convocação pelo credenciante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

8.1. Além das obrigações decorrentes da legislação aplicável, são obrigações do credenciante:

- 8.1.1.** Habilitar o candidato apto ao credenciamento;
- 8.1.2.** Emitir Ordem de Serviço ao credenciado;
- 8.1.3.** Colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de tradução/interpretação;
- 8.1.4.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 8.1.5.** Atestar a execução do serviço prestado por meio de servidor especificamente designado.
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo credenciado de acordo com as condições previamente estabelecidas.
- 8.1.7.** Realizar demais atividades inerentes ao gerenciamento do credenciamento.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O presente credenciamento tem caráter precário, sendo que, a qualquer momento, o credenciante ou o(a) credenciado(a) podem solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

interesse.

9.2. O(A) credenciado(a) que desejar o descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

9.3. O credenciante pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

9.3.1. O(A) credenciado não atender, por 2 (duas) vezes, ao controle de qualidade;

9.3.2. Após haver confirmado recebimento de mensagem/requisição da unidade responsável, solicitando a execução de um serviço, o(a) credenciado(a) deixar de executá-lo;

9.3.3. O credenciado se recusar, por 2 (duas) vezes, a receber a notificação para realizar um serviço de tradução e interpretação de Libras de forma injustificada;

9.3.4. O(A) credenciado(a) não mantiver atualizada, durante a vigência deste edital, bem como do prazo de validade do credenciamento, a documentação exigida.

9.4. A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo(a) credenciado(a), em que pese justificada, faz com que, o mesmo só receba nova ordem de serviço após esgotada a lista de credenciados.

9.5. O não cumprimento das disposições mencionadas neste edital e Termo de Referência poderá acarretar o descredenciamento do(a) credenciado(a), garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9.6. Fica facultado ao credenciado recorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

9.7. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pelo Centro de Comunicação Social, a execução do serviço será repassada ao próximo credenciado da “fila”, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório.

10. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Estão designados, conforme indicação constante do **item 14** do Termo de Referência, os seguintes representantes para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados:

Gestor do Credenciamento	Luciano Augusto Souza Andrade – Diretor do Centro de Comunicação Social. Matrícula nº 5228463.
Fiscal Técnica e Administrativa	Cecília Araújo de Oliveira – Assessora de Planejamento do Centro de Comunicação Social. Matrícula nº 5109132.

10.2. Os serviços de tradução e interpretação serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

(cinco) dias, pela fiscal, que procederá à conferência e a verificação das horas efetivamente prestadas e sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Provimento nº 38/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça.

10.3. Eventuais períodos excedentes ao previsto na Ordem de Serviço serão contabilizados e remunerados nos termos contratuais, inclusive os períodos fracionados.

10.4. O prazo da disposição acima será contado da realização do evento/sessão.

11. DO PREÇO E PAGAMENTO

11.1. Os honorários seguirão a Lista de Referência de Honorários da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS), aba “interpretação”.

11.1.1. Os valores da lista de referência estão de acordo com a média de preços praticados no mercado e serão atualizados pela própria FEBRAPILS.

11.2. O pagamento será feito em razão do número e do tempo de cada serviço, conforme estabelecido na Lista de Referência de Honorários da FEBRAPILS, aba “Interpretação”, disponível em: <https://febrapils.org.br/lista-de-referencia-de-honorarios/>.

11.3. Os serviços de tradução e interpretação serão recebidos por servidor designado pelo Centro de Comunicação Social, que procederá à conferência e verificação das horas efetivamente prestadas, sua conformidade com as especificações constantes neste edital, no Termo de Referência e da legislação de regência.

11.4. Confirmados os valores com a unidade demandante, para recebimento dos serviços prestados, o(a) credenciado(a) deverá apresentar ao Centro de Comunicação Social os seguintes documentos:

11.4.1. Requerimento de Pagamento – Contribuinte individual preenchido, formulário padrão fornecido pela área demandante do serviço;

11.4.2. Nota fiscal ou recibo correspondente aos serviços prestados;

11.4.3. Declaração/Comprovante de retenção do INSS em outra fonte pagadora mensal (quando houver);

11.4.4. Cópia de documentos pessoais;

11.4.5. Comprovante do PIS;

11.4.6. Comprovante de endereço;

11.4.7. Comprovante de dados bancários;

11.4.8. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

11.4.9. Certidão Negativa de Débitos Estadual (Estado de Goiás);



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

11.4.10. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

11.4.11. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio de prestação dos serviços.

11.5. Caso o(a) profissional credenciado(a) seja registrado(a) como profissional autônomo, deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do ISS autônomo e da respectiva GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social, para que não seja efetuada a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

11.6. O credenciante, por intermédio do gestor do credenciamento reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal ou recibo para o pagamento, se os dados constantes deles estiverem em desacordo com os dados do profissional ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

11.6.1. O atesto do gestor na nota fiscal ou recibo é condição indispensável para o pagamento desta.

11.7. O pagamento será efetuado, por hora de tradução e interpretação realizada, mediante crédito em conta-corrente do(a) credenciado(a), por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da nota fiscal ou recibo de prestação de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o TJGO), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) credenciado(a) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.9. Caso cabível deverá ser observada a Instrução Normativa Conjunta nº 1/2024, emitida pela Diretoria-Geral e Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que dispõe sobre a apresentação do comprovante de pagamento do ISSQN incidente sobre os pagamentos efetuados pelo TJGO às pessoas jurídicas de direito privado.

11.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o credenciado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Poder Judiciário, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX= Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------------	---

11.11. Na hipótese de o(a) credenciado(a) emitir nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o credenciante, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do gestor e/ou fiscal responsável;

11.12. Caso o(a) credenciado(a) informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do credenciante, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1. A despesa decorrente deste credenciamento está estimada em **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), vinculada à Ação 2025.0452.02.061.4200.4239 – gestão e manutenção das atividades do TJGO, tendo por natureza da despesa os códigos 3390.36.21 e 3390.39.36 – serviços técnicos e profissionais, constantes do vigente orçamento.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente edital poderão ser realizados a partir da sua publicação.

13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.3. A Comissão Permanente de Contratação receberá os pedidos de esclarecimentos e as impugnações única e exclusivamente pelo e-mail secdcontratacoes@tjgo.jus.br.

13.4. As consultas e impugnações serão respondidas no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e publicadas no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (www.tjgo.jus.br) na página da licitação, no link: <https://www.tjgo.jus.br/templates/tjgo/licitacao.php>.

13.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no sítio eletrônico deste Poder Judiciário.

13.6. Após a decisão da Administração sobre a habilitação, o(a) interessado(a) poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.7. O(A) interessado(a) poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

13.8. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

13.9. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

contado da data de recebimento dos autos.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste edital é indeterminado. No entanto, o cadastro eletrônico dos(as) interessados(as)/credenciados(as) terá validade de 2 (dois) anos, sendo excluído automaticamente da consulta pública após o decurso deste prazo, com ciência ao(à) credenciado(a), conforme dispõe o **item 6.6** do Termo de Referência.

14.2. Para a renovação, bastará ao(à) interessado(a) que confirme ou, se necessário, altere seus dados, bem como apresente as devidas certidões de regularidade fiscal.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será admitida a subcontratação referente ao objeto deste credenciamento.

15.2. Não será admitida a participação de interessados(as) que estejam reunidos em consórcios, qualquer que seja sua constituição, visto que o objeto deste credenciamento não apresenta a complexidade requerida para a formação de consórcios para viabilizar a total execução do termo de credenciamento.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto deste edital, serão aplicadas ao(à) credenciado(a) as sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A aplicação da penalidade acima não afasta a possibilidade da Administração apresentar denúncia ou queixa de tradutores e intérprete à Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais – FEBRAPILS, ao Sindicato Nacional dos Tradutores – SINTRA ou a Junta Comercial, nos termos da Lei nº 12.319/2010 e da Lei nº 14.195/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O credenciante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. O rol dos credenciados será registrado na ordem em que as solicitações forem homologadas pela Corregedoria Geral da Justiça – TJGO.

17.3. A inobservância do conteúdo deste edital e seus anexos poderá sujeitar os(as) profissionais credenciados(as) às penalidades estabelecidas no **item 16** deste edital.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

17.4. É de responsabilidade do(a) interessado(a)/credenciado(a) acompanhar, por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, as publicações correspondentes a este edital de credenciamento.

17.5. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência deste Edital observará integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). O(A) credenciado(a) declara ter ciência das disposições legais e compromete-se a abster-se de quaisquer atos que possam configurar violação dessa norma.

17.6. O(A) credenciado(a) deverá participar de programas de prevenção, conscientização e combate ao racismo.

17.7. O(A) credenciado(a) declara, para todos os fins deste edital, ter pleno conhecimento da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário.

17.8. O credenciamento não garante, por si só, a contratação futura, mas apenas a habilitação do(a) credenciado(a) para eventuais convocações, conforme a necessidade da Administração. Trata-se do reconhecimento de que o(a) credenciado(a) está apto(a) a ser convocado(a), sem que disso decorra vínculo empregatício, sendo o pagamento devido conforme as disposições do **item 11** deste edital.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) credenciado(a), desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. O credenciante disponibilizará espaço e equipamentos adequados para desenvolvimento dos trabalhos dos(as) profissionais credenciados(as).

17.11. Os casos não regulamentados por este edital serão apreciados por servidor designado pelo credenciante.

17.12. A disponibilidade do intérprete profissional, a partir da hora prevista para realização dos trabalhos, será considerada como hora interpretada e traduzida.

17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.14. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site deste Tribunal de Justiça, pelo endereço eletrônico <https://www.tjgo.jus.br/templates/tjgo/licitacao.php>, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos(as) interessados(as).

17.15. As modificações no edital serão publicadas no endereço eletrônico <https://www.tjgo.jus.br/templates/tjgo/licitacao.php> e observarão os prazos inicialmente previstos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

no edital, respeitado o tratamento isonômico dos(as) interessados(as).

17.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integra este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.1.2. Anexo II – Declaração de Aceite;

18.1.3. Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;

18.1.4. Anexo IV – Declaração Antinepotismo;

18.1.5. Anexo V – Termo de Autorização de uso de Voz e Imagem;

18.1.6. Anexo VI – Declaração de Responsabilidade e Sigilo;

18.1.7. Anexo VII – Termo de Credenciamento;

18.1.8. Anexo VIII – Modelo de Recibo.

Goiânia/GO, 16 de junho de 2025.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 108789859551 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202503000625629 (Evento nº 35)

Larissa Loreнна da Silva Moura

ASSESSOR ADMINISTRATIVO III

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 24/06/2025 às 13:20





TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROAD Nº 202503000625629

1. OBJETO

1.1. Inexigibilidade de licitação para credenciamento de pessoas físicas para integrar o cadastro de intérpretes/tradutores de Língua Brasileira de Sinais (Libras), para tradução e interpretação audiovisual, educacional ou interpretação remota, conforme serviços classificados na tabela da Febrapils, de acordo com as demandas do Tribunal de Justiça de Goiás.

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Motivação: Diante da existência de uma considerável oferta de intérpretes de Libras no mercado, propõe-se a realização de credenciamento desses profissionais, para que haja ampla oportunidade de participação.

3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A tradução e interpretação de Libras para a Língua Portuguesa e vice-versa pode ser falada (oral/auditiva), sinalizada (visual/espacial) ou escrita, e representa um importante recurso de acessibilidade comunicacional que possibilita às pessoas com deficiência auditiva, surdos e ensurdecidos a compreensão de conteúdo em eventos presenciais ou por meio de vídeo.

3.2. Sendo assim, os serviços de tradução e interpretação em Libras promoverão importante avanço na promoção da acessibilidade e inclusão no âmbito do TJGO. Trata-se de recurso de acessibilidade comunicacional que proporcionará o acesso irrestrito das pessoas com deficiências auditivas que utilizam Libras aos eventos institucionais.

3.3. A Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a inclusão da pessoa com deficiência, assim prevê:

Art. 70 - As instituições promotoras de congressos, seminários, oficinas e demais eventos de natureza científico-cultural devem oferecer à pessoa com deficiência, no mínimo, os recursos de tecnologia assistiva previstos no art. 67 desta lei.

Art. 67 - Os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso dos seguintes recursos, entre outros: I - subtítuloção por meio de legenda oculta; II - janela com intérprete da Libras; III - audiodescrição. Art. 71 - Os congressos, os seminários, as oficinas e os demais eventos de natureza científico-cultural promovidos ou financiados pelo poder público devem garantir as condições de acessibilidade e os recursos de tecnologia assistiva.

3.4. A Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, assim dispõe:

Art. 17. O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Art. 18. O Poder Público implementará a formação de profissionais intérpretes de escrita em braile, linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

3.5. Finalmente, o art. 4º, inc. I da Resolução CNJ n. 401/21 estabelece:

Art. 4º. Para promover a acessibilidade, o Poder Judiciário deverá, entre outras atividades, implementar:

I – o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), do Braille, da audiodescrição, da subtítuloção, da comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação.

3.6. Registra-se ainda que o credenciamento está albergado pelo art. 74, inciso IV e art.

79, inciso I da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço de tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras, e vice-versa, deverá ser prestado, conforme tabela da Febrapils, nas seguintes modalidades:

5.1.1. Interpretação/Tradução audiovisual;

5.1.2. Interpretação educacional;

5.1.3. Interpretação simultânea remota.

4.2. Em todas as modalidades, deverão ser observadas a Resolução CNJ nº 401/21 e Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre a Libras, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

4.3. O serviço de interpretação será feito no próprio Centro de Comunicação Social, localizado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Bloco B, Térreo.

4.4. No caso da interpretação ao vivo presencial, o intérprete deverá estar posicionado em local do evento que o mantenha visível ao público surdo, devendo-se observar os contrastes entre o plano de fundo e o intérprete, bem como entre a cor de sua pele e sua vestimenta. Recomenda-se vestir blusas ou camisetas lisas, de mangas curtas ou longas, com decote fechado, sem detalhes como estampas, formas, listras, botões ou bolsos.

4.5. Quanto às interpretações em Libras por meio de vídeo produzido em espaço ou janela de Libras, recomenda-se adotar os requisitos básicos constantes do Guia de Produções Audiovisuais Acessíveis da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 15290:2016.

4.6. No quadro abaixo, consta a descrição dos itens, as quantidades estimadas totais e as

unidades de medida para a contratação:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade total
1	Inexigibilidade de licitação para credenciamento de profissionais intérpretes/tradutores de Libras, para tradução e interpretação audiovisual, educacional ou interpretação remota, conforme serviços classificados na tabela da Febrapils, de acordo com as demandas do Tribunal de Justiça de Goiás.	hora	300

4.7. Valor total previsto para a contratação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pelo período de 12 meses.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas físicas legalmente constituídas que satisfaçam as condições de habilitação indicadas neste item e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do TJGO e pela Lei n. 14.133/2021, no que couber.

5.1.1. O CREDENCIANTE poderá realizar convites a profissionais do ramo que gozem de boa reputação profissional, para participarem do presente processo de credenciamento.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- O magistrado e o servidor ativo e inativo deste Tribunal;
- O servidor público estadual em exercício provisório, cedido ou removido para este Tribunal;
- O servidor ocupante de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública que presta serviço neste Tribunal;
- O servidor público estadual ou municipal cedido para este Tribunal;
- O cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Magistrado ou de Servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário, ressalvados os casos em que o credenciamento se der após a realização de teste seletivo, de acordo com a

Resolução nº 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

5.3. O tradutor e intérprete deverá ter competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação de Libras e da Língua Portuguesa, nos termos do art. 2º da Lei n. 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

5.4. As pessoas que atuarão como tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e possuir domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, mediante apresentação de diploma de graduação em curso de bacharelado em Letras-Libras, emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou de certificado de nível médio que demonstre ter realizado pelo menos uma das opções a seguir:

- a) cursos de educação profissional em tradução e interpretação em Libras/Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC e/ou pelo Sistema que os credenciou;
- b) cursos de extensão universitária em Tradução e Interpretação em LIBRAS/Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC e/ou pelo Sistema que o credenciou;
- c) cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação; e
- d) formação de tradutor e intérprete de Libras por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no item c.

5.5. Também serão admitidos certificados do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência em Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS), mediante exames nacionais realizados pelo Ministério da Educação ou pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES.

5.6. As entidades de classe preconizam a necessidade de que o serviço seja prestado por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, para assegurar os descansos alternados dos profissionais, dos quais deverá ser previamente exigido o Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem.

5.7. A conduta dos intérpretes deverá ser pautada pelos preceitos estabelecidos no art. 7º da Lei n. 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, transcrito a seguir, bem como no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS):

Art. 7º - O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:

- I. pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;
- II. pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;
- III. pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;
- IV. pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;
- V. pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem; e
- VI. pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

6. DO CADASTRAMENTO

6.1. O cadastramento será feito, conforme Provimento nº 38/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, da seguinte maneira:

6.1.1. O profissional ou pessoa interessada, deverá se inscrever no Banco de Peritos, por meio da rede mundial de computadores, no endereço <http://corregedoria.tjgo.jus.br/bancodeperitos> preencher os campos e anexar de forma digitalizada os documentos solicitados, quais sejam:

- a) Nome completo;
- b) Número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Diploma de graduação, declaração de conclusão de curso superior ou, se não houver, declaração circunstanciada da parte solicitante, ou de terceiro, de que detém conhecimento técnico específico na área que pretende atuar;
- d) Certidão de regularidade, do ano vigente, junto ao órgão de classe, se houver;
- e) Curriculum vitae;

f) Certidões negativas criminal (de até 30 dias) estadual, emitida pelo TJGO (abrangendo todas as comarcas), e Federal, emitida pelo TRF 1ª Região, bem como certidão de quitação eleitoral (emitida pelo TSE);

g) Certidão cível da Justiça Comum Estadual (TJGO) e Federal (TRF 1ª Região), para exame dos lançamentos eventualmente existentes.

6.1.2. Informar a língua de domínio técnico do profissional (Proficiência Linguística em Língua de Sinais – Libras) mediante comprovação por certificado ou documento idôneo.

6.2. Os dados informados pelos profissionais serão submetidos à análise do Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça competente.

6.3. Se houver necessidade de informações complementares ou ausência de documentos no Sistema, o pedido de cadastro não será validado e o interessado notificado automaticamente para ciência e para, querendo, complementar a documentação e reiterar o pedido de inscrição.

6.4. Verificada, em análise prévia, a conformidade dos documentos apresentados pelo interessado, o pedido de cadastramento será validado pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça competente.

6.5. Será dada ciência ao interessado sobre a decisão de cadastramento ou de indeferimento do pedido, exclusivamente, pela via eletrônica.

6.5.1. Em caso de indeferimento, poderá o interessado, por meio de procedimento administrativo autônomo, solicitar a revisão do ato pelo Corregedor-Geral da Justiça.

6.6. O edital de credenciamento tem prazo indeterminado, no entanto, o cadastro eletrônico dos interessados terá validade de 2 (dois) anos, sendo excluído automática e eletronicamente da consulta pública após o decurso deste prazo, com ciência à parte solicitante.

6.7. Para a renovação, bastará ao interessado que confirme ou, se necessário, altere seus dados, bem como apresente as devidas certidões de regularidade fiscal.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Corregedoria-Geral da Justiça manterá disponível, no seu site <https://corregedoria.tjgo.jus.br/bancodeperitos/buscar>, a relação dos profissionais cujos cadastros tenham sido validados.

7.2. As solicitações de serviços de tradução e/ou interpretação serão encaminhadas ao Centro de Comunicação Social, que indicará responsável pela emissão de ordem de serviços aos respectivos profissionais (pessoas físicas).

7.3. Serão organizadas listas de credenciados, ordenadas por data da inscrição, que ficarão disponíveis no site do Tribunal de Justiça.

7.4. As convocações para a prestação de serviços serão realizadas pelo TJGO, com base na lista de credenciados, observando-se o sistema de revezamento, pelo qual o primeiro convocado, após a execução do serviço, será automaticamente remanejado para o final da lista, garantindo a rotatividade entre os participantes.

7.5. A ordem de serviço será emitida para o profissional credenciado (pessoa física), escolhido na forma do item 7.4.

7.6. Os credenciados cumprirão exclusivamente os atos determinados pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás após o recebimento da respectiva ordem de serviço.

7.7. Poderão ser emitidas ordens de serviços adicionais ao mesmo profissional sem observância do prescrito no item 7.4., desde que devidamente motivado, nos casos em que seja necessária a complementação de um mesmo serviço, evidenciado o prejuízo no resultado do processo, ou em caso de impedimento ético-profissional estabelecido pelo respectivo Conselho de Classe.

7.8. O credenciamento e a execução dos serviços não gera vínculo empregatício e não reserva ao Credenciado direito a benefícios, tais como vale-transporte, vale-alimentação, FGTS, 13º salário, férias etc.

7.9. Os honorários do tradutor ou intérprete de Libras serão pagos após atestada a prestação dos serviços, observando-se, rigorosamente, a ordem cronológica de apresentação do ateste no Sistema Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

e a disponibilidade orçamentária.

7.10. Ao participar do processo de credenciamento, a parte proponente declara estar ciente de que seu vínculo é de prestador de serviços autônomos.

8. DA REQUISIÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Os serviços serão requisitados formalmente, conforme a demanda do Credenciante, constando da ordem de serviços a identificação da parte beneficiária e o agendamento da Audiência/Sessão/Evento a ser traduzida e interpretada, observada a legislação pertinente.

8.2. A convocação dos tradutores para a prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento homologado, ou seja, o primeiro credenciado será convocado, e assim sucessivamente.

8.3. Será automaticamente excluído do rodízio de trabalho, o credenciado que não mantiver atualizada, durante a vigência do credenciamento, a documentação exigida.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL CREDENCIADO

9.1. Prestar serviços conforme especificações definidas no item 4 deste Termo de Referência.

9.2. Comunicar ao Credenciante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na ordem de serviços.

9.3. Comunicar ao Credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

9.4. Não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição.

9.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

9.6. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle,

para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado.

9.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Profissional credenciado ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, em especial nos feitos que tramitam sob segredo de justiça.

9.8. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.9. Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as emergências.

9.10. Tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores e Auxiliares da Justiça.

9.11. Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular.

9.12. Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CREDENCIANTE

10.1. Habilitar o candidato apto ao credenciamento.

10.2. Emitir Ordem de Serviço ao credenciado.

10.3. Colocar à disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de tradução/interpretação.

10.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

10.5. Atestar a execução do objeto desta contratação por meio de servidor especificamente designado.

10.6. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições previamente estabelecidas.

10.7. Realizar demais atividades inerentes ao gerenciamento do credenciamento.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O presente credenciamento tem caráter precário, sendo que, a qualquer momento, o CREDENCIADO ou o CREDENCIANTE podem solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

11.2. O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

11.3. O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) O Credenciado não atender, por 2 (duas) vezes, ao controle de qualidade;
- b) Após haver confirmado recebimento de mensagem/requisição da Unidade Responsável, solicitando a execução de um serviço, o Credenciado deixar de executá-lo;
- c) O Credenciado se recusar, por 2 (duas) vezes, a receber a notificação para realizar um serviço de tradução e interpretação de Libras de forma injustificada;
- d) O Credenciado que não mantiver atualizada, durante a vigência deste Edital, bem como do prazo de validade do credenciamento, a documentação exigida.

11.4. A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo credenciado, em que pese justificada, faz com que, o mesmo só receba nova ordem de serviço após, esgotada a lista de credenciados.

11.5. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Termo de Referência poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11.6. Fica facultado ao Credenciado recorrer no prazo de no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

contados da notificação de descredenciamento.

11.7. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pelo Centro de Comunicação Social, a execução do serviço será repassada ao próximo Credenciado da "fila", ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório.

12. PREÇO E PAGAMENTO

12.1. Os honorários seguirão a Lista de Referência de Honorário da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (Febrapils), aba "interpretação". Os valores apresentados da lista de referência estão de acordo com a média de preços praticados no mercado e serão atualizados pela própria Federação.

12.2. O pagamento será feito em razão do número e do tempo de cada serviço, conforme estabelecido na Lista de Referência de Honorários da Febrapils, aba "Interpretação", disponível em: <https://febrapils.org.br/lista-de-referencia-de-honorarios/>

12.3. Os serviços de tradução e interpretação serão recebidos por servidor designado pelo Centro de Comunicação Social, que procederá à conferência e verificação das horas efetivamente prestadas, sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e da legislação de regência.

12.4. Confirmados os valores com a unidade demandante, para recebimento dos serviços prestados, o Credenciado deverá apresentar ao Centro de Comunicação Social, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento – Contribuinte individual preenchido, formulário padrão fornecido pela área demandante do serviço;
- b) Nota Fiscal ou Recibo, correspondente aos serviços prestados;
- c) Declaração/Comprovante de retenção do INSS em outra fonte pagadora mensal (quando houver);
- d) Cópia de documentos pessoais;
- e) Comprovante do PIS;
- f) Comprovante de endereço;
- g) Comprovante de dados bancários;

- h) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos Estadual (Estado de Goiás);
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- k) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio de prestação dos serviços.

12.5. Caso o profissional credenciado seja registrado como profissional autônomo, deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do ISS autônomo e da respectiva GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social, para que não seja efetuada a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

12.6. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por intermédio do gestor do credenciamento reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal ou recibo para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do profissional ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.7. O atesto do gestor na nota fiscal ou recibo é condição indispensável para o pagamento desta.

12.8. O pagamento será efetuado, por hora de tradução e interpretação realizada, mediante crédito em conta-corrente do Credenciado, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da Nota Fiscal ou Recibo de prestação de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o TJGO), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.10. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes

ao Sistema de Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Goiás.

12.11. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o CREDENCIADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Poder Judiciário, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.12. Caso o CREDENCIADO emita nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para a área responsável, por e-mail ou por meio de sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Credenciamento;

12.13. Caso o CREDENCIADO informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro deste Poder Judiciário, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária.

13. SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será admitida a subcontratação referente ao objeto do credenciamento;

13.2. Não será admitida a participação de interessados que estejam reunidos em consórcios, qualquer que seja sua constituição, uma vez que o objeto da contratação não apresenta a complexidade requerida para a formação de consórcios para viabilizar a total execução do contrato.

14. ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO/RECEBIMENTO

14.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1. GESTOR DO CREDENCIAMENTO: Luciano Augusto Souza Andrade, matrícula nº 5228463, Diretor do Centro de Comunicação Social.

14.1.2. FISCAL TÉCNICO: Cecília Araújo de Oliveira, matrícula nº 5109132, Assessora de Planejamento do Centro de Comunicação Social.

14.1.3. FISCAL ADMINISTRATIVO: Cecília Araújo de Oliveira, matrícula nº 5109132, Assessora de Planejamento do Centro de Comunicação Social.

14.2. Os serviços de tradução e interpretação serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais, que procederão à conferência e verificação das horas efetivamente prestadas e sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e provimento nº 38/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça.

14.2.1. Eventuais períodos excedentes ao previsto na Ordem de Serviço serão contabilizados e remunerados nos termos contratuais, inclusive os períodos fracionados.

14.2.2. O prazo da disposição acima será contado da realização do evento/sessão.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cecília Araújo de Oliveira

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Centro de Comunicação Social

Luciano Augusto Souza Andrade

Diretor do Centro de Comunicação Social

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 108236405247 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202503000625629 (Evento nº 21)

LUCIANO AUGUSTO SOUZA ANDRADE

DIRETOR(A) DE ÁREA

CENTRO DE COMUNICACAO SOCIAL

Assinatura CONFIRMADA em 11/06/2025 às 18:41



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 108409759274 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202503000625629 (Evento nº 23)

Larissa Loreнна da Silva Moura

ASSESSOR ADMINISTRATIVO III

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 16/06/2025 às 07:38

MARINO SELVINO CIMINO

ASSESSOR JURÍDICO III

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 16/06/2025 às 07:57





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACEITE



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2025

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITE

DECLARO, na condição de inscrito(a), para todos os fins de direito, que:

- Tenho pleno conhecimento e aceito, incondicionalmente, as regras estabelecidas no instrumento convocatório;
- Responsabilizo-me integralmente por todas as informações e documentos por mim apresentados;
- Estou ciente de que o credenciamento não implica em garantia automática de contratação e que, mesmo após a habilitação, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** não possui a obrigatoriedade de efetivar a minha contratação, uma vez que a convocação estará sujeita aos critérios de interesse e à disponibilidade da Administração;
- Em caso de ser selecionado(a), comprometo-me a cumprir a agenda acordada com o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, respeitando local, data e horário definidos para a prestação dos serviços, e a apresentar-me com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

Dou pleno aceite das regras contidas no edital de credenciamento.

Goiânia/GO, ____ de _____ de 202__.

Nome completo do(a) Credenciado(a)

RG:

CPF:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE

FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____ órgão expedidor: _____, residente e domiciliado(a)
_____, **DECLARO**, sob as penas da lei,
que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para minha habilitação, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Goiânia/GO, __ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Credenciado(a) (Nome completo)



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ANTINEPOTISMO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ANTINEPOTISMO

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____,

DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não mantenho vínculo de
cônjuge, companheiro(a) ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções
administrativas, nem com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou
assessoramento vinculados, direta ou indiretamente, às unidades responsáveis pelo
credenciamento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do artigo
3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de que a
falsidade de seu conteúdo implicará a aplicação das sanções civis, administrativas e penais
previstas na legislação vigente.

Goiânia/GO, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Credenciado(a) (Nome Completo)



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO V
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VOZ E
IMAGEM



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2025

ANEXO V – TERMO DE CESSÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

CEDENTE: (Nome completo do(a) credenciado(a)), (Nacionalidade), (Estado Civil), portador(a) do RG nº (número), inscrito(a) no CPF sob o nº (número), residente e domiciliado(a) na (Endereço completo, incluindo CEP, Cidade e Estado).

CESSIONÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, CEP 74130-010, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80.

OBJETO: Cessão e Transferência de Direitos de Uso de Voz e Imagem do **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO** para fins institucionais, educacionais, promocionais e de divulgação.

Pelo presente instrumento, o(a) **CEDENTE**, abaixo-assinado, autoriza, expressamente, o **CESSIONÁRIO** a utilizar sua imagem e voz, na íntegra ou em partes, ou trechos específicos, para os fins previstos no **Edital de Credenciamento nº 16/2025**, visando à exibição, reexibição, reprodução e divulgação em qualquer mídia existente ou que vier a existir, incluindo, mas não se limitando a, televisão, rádio, internet (sites institucionais, redes sociais, plataformas de vídeo), impressos (jornais, revistas, folders, cartazes), eventos presenciais, e quaisquer outras plataformas de comunicação ou divulgação. Tal uso poderá ocorrer em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo **CESSIONÁRIO**.

O(A) **CEDENTE** cede ao **CESSIONÁRIO** todo e qualquer direito autoral e patrimonial dela decorrente, incluindo os direitos de edição, adaptação, modificação, recorte, montagem e veiculação conjunta com outros materiais, áudios, imagens, vídeos ou pessoas. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a utilizar a voz e imagem de forma a preservar a dignidade e a honra do **CEDENTE**, em conformidade com a legislação brasileira vigente, especialmente o Código Civil e a Constituição Federal.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

O **CESSIONÁRIO** poderá ceder, licenciar ou sublicenciar o material produzido a parceiros públicos ou privados, para os mesmos fins previstos neste Termo e no **Edital de Credenciamento nº 16/2025**. O preço referente à cessão de uso de imagem e voz já está incluído no valor acordado entre as partes, conforme disposições contidas no **Edital de Credenciamento nº 16/2025**, não sendo devido qualquer valor adicional, seja a que título for, a qualquer tempo. A cessão tem caráter irrevogável, irretratável e se dará por prazo indeterminado, abrangendo todo e qualquer uso do material produzido durante a vigência do Termo de Credenciamento para a prestação de serviço, mesmo após o seu término.

O uso da imagem e da voz referidas deverá ser, obrigatoriamente, atinente aos fins e propósitos institucionais, educacionais, promocionais e/ou de divulgação do **CESSIONÁRIO**, em estrita conformidade com o **Edital de Credenciamento nº 16/2025**, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz do(a) **CEDENTE** para objeto ou finalidade diversa do ora determinado.

Por esta ser a expressão da minha vontade, **DECLARO** que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha voz e imagem ou a qualquer outro, e que não possuo qualquer impedimento legal ou contratual para realizar esta cessão.

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia/GO, __ de _____ de 202__.

Assinatura do CEDENTE (Nome completo)



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____ órgão expedidor _____, residente _____ e domiciliado _____, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), **DECLARO** estar ciente da importância e da natureza confidencial das informações a que poderei ter acesso durante o exercício das minhas funções como intérprete.

Comprometo-me a:

I – Respeitar o sigilo e a confidencialidade de todas as informações e conversas das quais eu tomar conhecimento durante o desempenho do meu trabalho como intérprete de Libras.

II – Não divulgar, reproduzir ou utilizar de qualquer forma as informações obtidas durante as atividades de interpretação, a menos que expressamente autorizado pela(s) parte(s) envolvida(s) ou conforme exigido por lei.

III – Manter a ética profissional em todas as situações, garantindo que as informações sejam tratadas com respeito e discrição.

IV – Utilizar as habilidades de interpretação apenas para os propósitos acordados e para facilitar a comunicação entre as partes.

V – Zelar pela privacidade e pela dignidade das pessoas atendidas, respeitando sua individualidade e não compartilhando informações pessoais sem autorização.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

VI – Agir com imparcialidade e profissionalismo em todos os momentos, evitando conflitos de interesse e mantendo a neutralidade durante as interpretações.

Declaro que tenho conhecimento da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP) e que o descumprimento destes compromissos pode resultar em medidas disciplinares ou legais, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e precisas.

Goiânia/GO, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Credenciado(a) (Nome completo)



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2025

ANEXO VII – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento de pessoas físicas para integrar o cadastro de intérpretes/tradutores de Língua Brasileira de Sinais (Libras), para tradução e interpretação audiovisual, educacional ou interpretação remota, conforme serviços classificados na tabela da FEBRAPILS, de acordo com as demandas do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**.

Pelo presente Termo de Credenciamento, à vista dos autos PROAD nº **202503000625629**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, cidade de Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº **02.292.266/0001-80**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Sr. Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta Capital, e o(a) **Sr(a)**. _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, com área de atuação/especialidade _____, daqui por diante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, têm, entre si, justo e combinado o presente termo, conforme **Edital nº 16/2025** e seus anexos, na forma de **CREDENCIAMENTO**, sob a sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878/2024, a Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, o Provimento CGJ – TJGO nº 38/2020, e demais legislação aplicável, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste instrumento o credenciamento de pessoa(s) física(s) para integrar o cadastro de intérpretes/tradutores de Língua Brasileira de Sinais (Libras), para tradução e interpretação audiovisual, educacional ou interpretação remota, conforme serviços classificados na tabela da FEBRAPILS, de acordo com as demandas do **CREDENCIANTE**, conforme as condições e especificações contidas no Edital nº 16/2025 e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Parágrafo único. O presente Termo de Credenciamento reconhece que o(a) **CRENCIADO(A)** está apto(a) a ser convocado(a) para a prestação dos serviços de interpretação/tradução de Língua Brasileira de Sinais (Libras), nas modalidades audiovisual, educacional ou remota, conforme as demandas do **CRENCIANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

Este termo está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 16/2025 – PROAD nº 202503000625629, ao termo de referência e demais documentos que compõem o processo mencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do credenciamento será por tempo indeterminado, porém o cadastro eletrônico dos(as) **CRENCIADOS(AS)** é de 2 (dois) anos, sendo excluído automática e eletronicamente da consulta pública após o decurso deste prazo, com ciência à parte **CRENCIADO(A)**.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CRENCIAMENTO

Os serviços de tradução e interpretação (audiovisual, educacional ou remota), bem como os modelos de gestão, fiscalização, execução, a forma de requisição, o local de prestação e as condições de recebimento dos serviços, encontram-se detalhados no termo de referência e seus anexos, que integram o Edital nº 16/2025 e este Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRENCIAMENTO

A Corregedoria-Geral da Justiça manterá disponível, no seu site <https://corregedoria.tjgo.jus.br/bancodeperitos/buscar>, a relação dos profissionais cujos cadastros tenham sido validados.

I – As solicitações de serviços de tradução e/ou interpretação serão encaminhadas ao Centro de Comunicação Social, que indicará o responsável pela emissão de ordem de serviços aos respectivos profissionais (pessoas físicas);

II – Serão organizadas listas de credenciados, ordenadas por data da inscrição, que ficarão disponíveis no site do **CRENCIANTE**;

III – As convocações para a prestação de serviços serão realizadas pelo **CRENCIANTE**, com base na lista de credenciados, observando-se o sistema de revezamento,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

pelo qual o primeiro convocado, após a execução do serviço, será automaticamente remanejado para o final da lista, garantindo a rotatividade entre os participantes;

IV – A ordem de serviço será emitida para o(a) **CREDENCIADO(A)** (pessoa física), escolhido(a) na forma do inciso III desta cláusula;

V – Os(As) **CREDENCIADOS(AS)** cumprirão exclusivamente os atos determinados pelo **CREDENCIANTE** após o recebimento da respectiva ordem de serviço;

VI – Poderão ser emitidas ordens de serviços adicionais ao mesmo profissional sem observância do prescrito no inciso III desta cláusula, desde que devidamente motivado, nos casos em que seja necessária a complementação de um mesmo serviço, evidenciado o prejuízo no resultado do processo, ou em caso de impedimento ético-profissional estabelecido pelo respectivo Conselho de Classe;

VII – O credenciamento e a execução dos serviços não geram vínculo empregatício e não reserva ao(à) **CREDENCIADO(A)** o direito a benefícios, tais como vale-transporte, vale-alimentação, FGTS, 13º salário, férias etc;

VIII – Os honorários do(a) **CREDENCIADO(A)** serão pagos após atestada a prestação dos serviços, observando-se, rigorosamente, a ordem cronológica de apresentação do ateste no Sistema Eletrônico do **CREDENCIANTE** e a disponibilidade orçamentária.

IX – Ao participar do processo de credenciamento, o(a) **CREDENCIADO(A)** declara estar ciente de que seu vínculo é de prestador de serviços autônomos.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados a esta contratação correrão, neste exercício, à conta da dotação compactada nº _____, programa de trabalho nº _____, natureza da despesa nº _____, conforme nota de empenho nº _____ emitida em _____ no valor de R\$ _____(_____), e nos exercícios seguintes, à conta de recursos consignados nos respectivos orçamentos no valor de R\$ (_____) e, no exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Os honorários seguirão a Lista de Referência de Honorário da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS), aba “interpretação”. Os valores apresentados da lista de referência estão de acordo com a média de preços praticados no mercado e serão atualizados pela própria Federação.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

I – O pagamento será feito em razão do número e do tempo de cada serviço, conforme estabelecido na Lista de Referência de Honorários da FEBRAPILS, aba “interpretação”, disponível em: <https://febrapils.org.br/lista-de-referencia-de-honorarios/>;

II – Os serviços de tradução e interpretação serão recebidos por servidor designado pelo Centro de Comunicação Social, que procederá à conferência e verificação das horas efetivamente prestadas, sua conformidade com as especificações constantes no Edital nº 16/2025, seus anexos e da legislação de regência;

III – Confirmados os valores com a unidade demandante, para recebimento dos serviços prestados, o(a) **CREDENCIADO(A)** deverá apresentar ao Centro de Comunicação Social, os seguintes documentos:

- a)** Requerimento de Pagamento – Contribuinte individual preenchido, formulário padrão fornecido pela área demandante do serviço;
- b)** Nota fiscal ou recibo, correspondente aos serviços prestados;
- c)** Declaração/Comprovante de retenção do INSS em outra fonte pagadora mensal (quando houver);
- d)** Cópia de documentos pessoais;
- e)** Comprovante do PIS;
- f)** Comprovante de endereço;
- g)** Comprovante de dados bancários;
- h)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Estadual (Estado de Goiás);
- j)** Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- k)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio de prestação dos serviços.

IV – Caso o(a) profissional **CREDENCIADO(A)** seja registrado como profissional autônomo, deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do ISS autônomo e da respectiva GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social, para que não seja efetuada a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

V – O **CREDENCIANTE**, por intermédio do gestor do credenciamento reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal ou recibo para o pagamento, se os dados constantes deles estiverem em desacordo com os dados do profissional ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Edital nº 16/2025, no termo de referência e demais anexos, ficando o pagamento suspenso até a regularização;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

VI – O atesto do gestor na nota fiscal ou recibo é condição indispensável para o pagamento desta;

VII – O pagamento será efetuado, por hora de tradução e interpretação realizada, mediante crédito em conta-corrente do(a) **CREDENCIADO(A)**, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da nota fiscal ou recibo de prestação de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o **CREDENCIANTE**), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

VIII – Nenhum pagamento será efetuado ao(à) **CREDENCIADO(A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

IX – Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informação do **CREDENCIANTE**;

X – Caso cabível, deverá ser observada a Instrução Normativa Conjunta nº 1/2024, emitida pela Diretoria-Geral e pela Diretoria Financeira do **CREDENCIANTE**, a qual dispõe sobre a apresentação do comprovante de pagamento do ISSQN incidente sobre os valores pagos pelo **CREDENCIANTE** às pessoas jurídicas de direito privado;

XI – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o(a) **CREDENCIADO(A)** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CREDENCIANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX= Percentual da taxa anual = 6%
-----------------	--	--

XII – Na hipótese de o(a) **CREDENCIADO(A)** emitir nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para a área responsável, por e-mail ou por meio de sistema específico, conforme orientações do gestor e/ou fiscal responsável;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

XIII – Caso o CREDENCIADO(A) informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do **CREDENCIANTE**, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

O reajuste dos honorários será efetuado conforme as atualizações da Lista de Referência da FEBRAPILS, segundo os parâmetros da Federação, disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://febrapils.org.br/lista-de-referencia-de-honorarios/>.

CLÁUSULA NONA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço de tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras, e vice-versa, deverá ser prestado conforme orientação contante no item **4 – Especificação do Serviço** do termo de referência, anexo do Edital nº 16/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Além das obrigações decorrentes da legislação aplicável, são obrigações do **CREDENCIANTE**:

- I –** Habilitar o candidato apto ao credenciamento;
- II –** Emitir Ordem de Serviço ao(a) **CREDENCIADO(A)**;
- III –** Colocar à disposição do(a) **CREDENCIADO(A)** todas as informações necessárias à execução dos serviços de tradução/interpretação;
- IV –** Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao(a) **CREDENCIADO(A)** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- V –** Atestar a execução do serviço prestado por meio de servidor especificamente designado;
- VI –** Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo(a) **CREDENCIADO(A)** de acordo com as condições previamente estabelecidas;
- VII –** Realizar demais atividades inerentes ao gerenciamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

São obrigações do(a) **CREDENCIADO(A)**:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

I – Prestar serviços conforme especificações definidas no item 4 (*Especificação do Serviço*) do termo de referência, anexo do Edital nº 16/2025;

II – Comunicar ao **CREDENCIANTE**, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na ordem de serviços;

III – Comunicar ao **CREDENCIANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

IV – Abster-se de atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;

V – Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

VI – Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto do credenciamento;

VII – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do(a) profissional **CREDENCIADO(A)** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, em especial nos feitos que tramitam sob segredo de justiça;

VIII – Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CREDENCIANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;

IX – Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;

X – Tratar com urbanidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, advogados, testemunhas, servidores e auxiliares da justiça;

XI – Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;

XII – Observar o cumprimento das normas previstas na lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional;

XIII – Assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 10 (dez) dias, após a convocação pelo **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

I – Na ausência de regulamentação estadual específica, a multa por atraso injustificado na execução do contrato será estabelecida conforme o padrão adotado por outros



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

órgãos estaduais, observando-se os seguintes limites máximos, de acordo com a gravidade da infração:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

II – As multas previstas no inciso I serão limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por ocorrência.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade acima não afasta a possibilidade do **CREDENCIANTE** apresentar denúncia ou queixa de tradutores e intérprete a Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais – FEBRAPILS, ao Sindicato Nacional dos Tradutores – SINTRA ou a Junta Comercial, nos termos da Lei nº 12.319/2010 e da Lei nº 14.195/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

Este credenciamento tem caráter precário, sendo que, a qualquer momento, o(a) **CREDENCIADO(A)** ou o **CREDENCIANTE** podem solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

I – O(A) **CREDENCIADO(A)** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

II – O **CREDENCIANTE** pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) O(A) **CREDENCIADO(A)** não atender, por 2 (duas) vezes, ao controle de qualidade;
- b) Após haver confirmado recebimento de mensagem/requisição da Unidade Responsável, solicitando a execução de um serviço, o(a) **CREDENCIADO(A)** deixar de executá-lo;
- c) O(A) **CREDENCIADO(A)** se recusar, por 2 (duas) vezes, a receber a notificação para realizar um serviço de tradução e interpretação de Libras de forma injustificada;
- d) O(A) **CREDENCIADO(A)** que não mantiver atualizada, durante a vigência do Edital nº 16/2025, bem como do prazo de validade do credenciamento, a documentação exigida.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

III – A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo(a) **CREDENCIADO(A)**, em que pese justificada, faz com que, o mesmo só receba nova ordem de serviço após, esgotada a lista de credenciados;

IV – O não cumprimento das disposições mencionadas no termo de referência poderá acarretar o descredenciamento do(a) **CREDENCIADO(A)**, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;

V – Fica facultado ao(a) **CREDENCIADO(A)** recorrer no prazo de no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento;

VI – Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pelo Centro de Comunicação Social, a execução do serviço será repassada ao(a) próximo(a) **CREDENCIADO(A)** da fila, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação referente ao objeto do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

Para o recebimento provisório e definitivo do objeto, o(a) **CREDENCIADO(A)** deverá atender às especificações do item 14 do termo de referência, parte integrante do Edital nº 16/2025, sendo que, em conformidade com o mesmo item, ficam designados(as) os(as) servidores(as) para atuarem como gestor e fiscais deste instrumento:

Gestor do Credenciamento	Luciano Augusto Souza Andrade – Diretor do Centro de Comunicação Social. Matrícula nº 5228463.
Fiscal Técnica e Administrativa	Cecília Araújo de Oliveira – Assessora de Planejamento do Centro de Comunicação Social. Matrícula nº 5109132.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

O(A) **CREDENCIADO(A)** deverá participar de programas de prevenção, conscientização e combate ao racismo.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

O(A) **CREDENCIADO(A)** afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O(A) **CREDENCIADO(A)** deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução do serviço, em atendimento ao artigo 170 da CF/1988 e ao artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste instrumento serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1.996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

A assinatura deste instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30/03/2020, caso seja interesse do **CREDENCIANTE**, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente Termo de Credenciamento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CREDENCIANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) **CREDENCIADO(A)** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Edital nº 16/2025, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) **CREDENCIADO(A)**.

E, por estarem devidamente ajustadas, firmam o presente Termo de Credenciamento.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Rodrigo Leandro da Silva
CREDENCIANTE

(Nome Completo e CPF)
CREDENCIADO(A)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 108409849587 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202503000625629 (Evento nº 24)

Larissa Loreнна da Silva Moura

ASSESSOR ADMINISTRATIVO III

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 16/06/2025 às 07:38

MARINO SELVINO CIMINO

ASSESSOR JURÍDICO III

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 16/06/2025 às 07:58





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ANEXO VIII

MODELO DE RECIBO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2025

ANEXO VIII – MODELO DE RECIBO

Aos dias do mês de ____ do ano de _____, este GESTOR, encerrou os trabalhos de audiência/evento de _____, com duração de _____ (_____) horas, para fim de **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, dos serviços de tradução e interpretação de Libras, previsto na Nota de Empenho nº _____, do Processo nº _____. Tendo assim procedido, este GESTOR conferiu o(s) serviço(s) apresentado(s) e atesta, junto ao Profissional, o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

Goiânia/GO, ____ de _____ de 202__.

Gestor Responsável

Profissional Credenciado(a)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 108409910745 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202503000625629 (Evento nº 25)

Larissa Loreнна da Silva Moura

ASSESSOR ADMINISTRATIVO III

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 16/06/2025 às 07:38

MARINO SELVINO CIMINO

ASSESSOR JURÍDICO III

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 16/06/2025 às 07:58

